

LEI Nº 2.951 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024. ”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis/MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Canápolis, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

Parágrafo único – O objeto do Termo é Fomentar a aquisição de câmeras de monitoramento eletrônico, para serem instaladas nas principais estradas e rodovias que dão acesso as regiões da zona rural de Canápolis-MG.

Art. 2º. Para consecução do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Suplementar na importância de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 05 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2.0012 – Transferências Financeiras a Diversas Entidades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições

FONTES DE RECURSOS: 1.500.000 – Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 100.000,00

FICHA: 92

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.608.0009.2.0038 – Promover e incentivar a atividade Agropecuária

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

FONTES DE RECURSOS: 1.500.000 – Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 100.000,00

FICHA: 266

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 03 de dezembro de 2024.

ENIVANDER
ALVES DE
MORAIS:
72406070620
ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ENIVANDER ALVES DE
MORAIS: 72406070620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, OU=RFB e-CPF A1, OU=AQ,
VALID RFB V5, OU=AR, A, CERTIFICADO DIGITAL
OU=Presencial, OU=2554662000153, CN=ENIVANDER
ALVES DE MORAIS: 72406070620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.03 14:03:58
Font Reader Versão: 9.1.0